



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



DECRETO MUNICIPAL Nº 49, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de caráter temporário para afastar os riscos de contaminação causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Floresta do Piauí (PI).

O Prefeito de Floresta do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do Município de Floresta do Piauí/PI e de reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID-19 e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a infecção por coronavírus como uma pandemia e que a maioria dos contágios até o momento tem origem em localidades/países mais afetados, e que outros municípios e outras instituições públicas já adotam medidas preventivas;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para a redução do potencial de contágio da COVID-19, e para a preservação da saúde das autoridades, dos servidores, alunos, visitantes e das pessoas que residem ou que frequentam as dependências dos órgãos do Município de Floresta do Piauí/PI;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam SUSPENSAS – pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 18 de março de 2020 – as aulas em toda rede municipal de ensino (a título de antecipação das férias escolares do mês de julho de 2020), bem como, ficam suspensas, pelo mesmo prazo, as reuniões ou eventos com grupos acompanhados pelo CRÁS tais como grupos de idosos e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

Art. 2º. Ficam suspensos - pelo prazo de 15 (quinze dias), a contar de 18 de março de 2020 - a realização de ventos ou reuniões, de qualquer natureza, que reúnam mais de 10 (dez) pessoas **em ambiente fechado** ou que reúnam mais de 50 (cinquenta) pessoas **em ambiente aberto**.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Decreto têm caráter temporário e poderão ser prorrogadas através de ato do poder executivo municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, afixe-se. e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Floresta do Piauí (PI), 17 de março de 2020.

AMILTON RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal